



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE NOVEMBRO DE 2023.

*Institui a Política Pública Estadual de prevenção e conscientização às amputações em decorrência de diabetes ou provocada por lesão física ou trauma, e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Estadual de Prevenção e Conscientização às Amputações decorrentes de diabetes ou provocada por lesão física ou trauma.

Art. 2º São objetivos desta Política, especialmente:

- I – reduzir a incidência de amputações decorrentes de complicações do diabetes e traumas físicos;
- II – promover a educação e conscientização da população sobre os riscos associados ao diabetes e traumas que podem levar a amputações;
- III – fortalecer as redes de atendimento em saúde para prevenção, tratamento e reabilitação de pessoas em risco ou que sofreram amputações;
- IV – estimular a pesquisa e a formação profissional nessa área.

Art. 3º São diretrizes desta Política, especialmente:

- I – implementação de campanhas educativas sobre o controle adequado do diabetes e a prevenção de lesões que podem levar a amputações;
- II – capacitação de profissionais de saúde para a detecção precoce e tratamento adequado de complicações do diabetes e lesões;
- III – estabelecimento de protocolos clínicos para a prevenção, tratamento e reabilitação;
- IV – fomento a programas de pesquisa e inovação tecnológica para tratamento e reabilitação.

Art. 4º Para a efetivação desta Política, serão implementadas ações estratégicas, tais como:

- I – promoção de parcerias com entidades de saúde, ensino e pesquisa, sociedade civil e setor privado;
- II – integração das ações entre os diferentes níveis de atenção à saúde;
- III – desenvolvimento de sistemas de informação e registros;
- IV – criação de centros de referência especializados no tratamento e reabilitação de pessoas que sofreram amputações.





Art. 5º Os recursos financeiros para a execução desta Política virão de:

I – dotações orçamentárias específicas no Orçamento Estadual;

II – fundos estaduais de saúde;

III – convênios, acordos e parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas;

IV – outras fontes admitidas em lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

2023.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*





**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL  
**VIRMONDES  
CRUVINEL**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Pública Estadual de Prevenção e Conscientização às Amputações decorrentes de diabetes ou provocada por lesão física ou trauma, um tema de extrema relevância e que requer atenção imediata. A justificativa para a propositura dessa medida se baseia em aspectos técnicos, científicos e sociais.

Prevalência do Diabetes em Goiás: Segundo recente pesquisa realizada pelo Ministério da Saúde, aproximadamente 7,5% da população goiana apresentava diagnóstico médico de diabetes. Este número reflete uma crescente tendência de aumento da doença, visto que, na última década, houve um crescimento de quase 40% no diagnóstico da enfermidade. Uma parcela considerável desses pacientes apresenta complicações da doença, dentre elas, as úlceras diabéticas, que podem levar à amputações.

No que concerne aos impactos diretos trazidos, é valioso apontar que a amputação é uma das complicações mais graves e debilitantes relacionadas ao diabetes, especialmente quando há falta de controle adequado da glicemia ou quando ocorrem lesões negligenciadas. No âmbito nacional, estima-se que a cada 30 segundos ocorre uma amputação no mundo devido ao diabetes. Embora dados específicos sobre Goiás sejam escassos, sabe-se que a realidade do estado não é distante dessa média global.

Sob o prisma dos custos econômicos e sociais, as consequências de uma amputação vão além do aspecto clínico. Há custos elevados para o sistema de saúde, com procedimentos cirúrgicos, internações e reabilitações. Além disso, o impacto na vida dos indivíduos é significativo, muitas vezes levando a afastamentos do trabalho e dependência de cuidados contínuos. A prevenção é economicamente mais vantajosa e garante uma melhor qualidade de vida à população.

A importância da prevenção é demonstrada por estudos, que indicam que até 85% das amputações relacionadas ao diabetes podem ser prevenidas com ações simples, como exames regulares, controle adequado da glicemia e cuidados com os pés. O estado de Goiás, ao investir em educação e conscientização, tem a chance de reverter esse quadro e evitar complicações severas em muitos de seus habitantes.

Portanto, é dever do Estado garantir saúde e bem-estar à sua população. A implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, detecção precoce e tratamento das complicações do diabetes, assim como a conscientização sobre traumas que podem levar a amputações, é um investimento na saúde da população goiana, evitando desfechos graves e custosos.

Por estas razões, e ciente da relevância do tema, solicito aos nobres pares desta Casa de Leis que aprovem o presente Projeto, buscando assim garantir uma melhor qualidade de vida à população goiana e otimizar os recursos do sistema de saúde do estado.

**VIRMONDES CRUVINEL**  
*Deputado Estadual – União Brasil*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370037003900360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Virmondes Cruvinel** em 22/11/2023 09:46

Checksum: **AA19676F5315257BEA18E33F27D4D4704AFD51AB2011085BA2C20B8FB8D2F2D6**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100370037003900360037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.